

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 11 DE ABRIL DE 2008.

Altera os anexos da Lei Complementar n.º 118, de 24 de abril de 2007, que alterou a Lei Complementar n.º 018, de 05 de julho de 1996, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera os anexos da Lei Complementar n.º 018/96, que dispõem sobre os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, concedendo reajuste no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) para todos os níveis das tabelas constantes dos referidos anexos.

Art. 2º O vencimento básico dos cargos que integram o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário passará a ser o constante dos anexos desta Lei, que substituem, para todos os fins e efeitos, os anexos da Lei Complementar n.º 018/96 e suas alterações.

Art. 3º A presente Lei terá efeito retroativo a 1º de março de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária para despesa de pessoal e encargos própria do orçamento do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de 11 de abril de 2008.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR

Governador do Estado de Roraima